



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 945 /2004.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI N° 932/2003.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei nº 932/2003, de 31 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 932/2003.

...

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), as seguintes entidades:

Subvenções

...	
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Buritis-APAE	24.000,00
	144.000,00

Contribuições de Capital

...	
	70.000,00

Contribuições Correntes

...	
	1.000,00

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de maio de 2004.


JOÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto 012/2004. Autor: Executivo Municipal.